



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 317, DE 04 DE ABRIL DE 1986

Cria função e acrescenta nível de referência na Tabela de Classificação de Funções e Salários dos servidores Municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FATIGA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentada à função de Auxiliar de Obras, código 009, da Tabela de Classificação de Funções de Salários dos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Nível de Referência "B", com o salário correspondente - de Cz\$ 2.493,91 (dois mil, quatrocentos e noventa e três cruzados e noventa e um centavos).

Artigo 2º - Fica criada, na Tabela de Classificação de Funções e Salários dos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a função de FUNILINHO, código 061, Nível de Referência único, com o salário correspondente a Cz\$ 1.966,26 (um mil, novecentos e sessenta e seis cruzados e vinte e seis centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 04 de abril de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 1986.

José Carlos da Silva

Diretor